



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.679/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Ação Social no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Manutenção das Atividades da Secretaria

08.122.0801.2.043-339004-10-Contrato por Tempo

Determinado.....16.200,00

TOTAL.....R\$

16.200,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Manutenção das Atividades da Secretaria

08.122.0801.2.043-339014-10-Diarias

.....2.500,00

08.122.0801.2.043-339030-10-Material de

Consumo.....6.500,00

08.122.0801.2.043-449052-10-Equipamento e Material

Permanente.....2.000,00

020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção das Atividades do Fundo

08.244.0802.2.068-339030-10-Material de

Consumo.....5.000,00

28.244.0000.2.068-335043-10-Subvenções

Sociais.....200,00

TOTAL.....R\$

16.200,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de outubro de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal